



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre medida a ser tomada em caso de recusa motivada por marca de vacina disponível no posto de vacinação no âmbito do município de Embu das Artes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As pessoas que se recusarem a tomar a vacina contra a Covid-19 em virtude da marca do imunizante terão que aguardar o final do processo de imunização de toda a população adulta para ter acesso novamente à dose de proteção contra a doença;

Art. 2º. Os pacientes que recusarem a imunização com a vacina disponível, nos termos do artigo 1º, deverão assinar um Termo de Responsabilidade, onde constará que ocorreu a recusa do imunizante por parte do paciente e que o mesmo aguardará o término do processo de imunização da população adulta do município para obter acesso à vacina novamente.

Art. 3º. O Termo de Responsabilidade estará presente em todas os Postos de Vacinação do município e será juntado ao prontuário dos pacientes que utilizam o sistema municipal de saúde, informando que a o município de Embu das Artes disponibilizou a vacina dentro do calendário e no prazo estipulado pelos Planos Nacional e Estadual de Imunização e que a pessoa se recusou a tomar a dose.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renato Oliveira

Presidente



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310036003100350032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Justificativa

CONSIDERANDO que a pandemia de Covid-19 já causou a morte de mais de meio milhão de brasileiros;

CONSIDERANDO que a cidade de Embu das Artes pode ser considerada referência em termos de vacinação, devido à organização e celeridade do processo de vacinação;

CONSIDERANDO que a recusa pela vacina disponível nos postos de vacinação prejudica o processo de vacinação da população do município;

CONSIDERANDO que a recusa retarda o processo de imunização, fazendo com que inúmeros cidadãos que aguardam ansiosamente pela imunização tenham que esperar mais tempo pela sua oportunidade de receber a vacina;

CONSIDERANDO que o atraso no processo de imunização da população afeta o sistema de saúde e possibilita que mais pessoas sejam expostas ao vírus sem a devida proteção da vacina;

Eu, vereador Renato Oliveira, apresento ao Egrégio Plenário o presente Projeto de Lei.

Plenário "Mestre Gama", 1 de julho de 2021

Renato Oliveira - MDB



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310036003100350032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

